



Edital N.º 010/2020-CPV

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2020.

A Comissão Permanente de Vestibular torna público a abertura do Processo Seletivo destinado ao ingresso de candidatos nos Cursos de Graduação, na modalidade **ENEM/Sisu-2020**, da Universidade Federal de Roraima, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nas Resoluções nº 010/CEPE, de 03 de agosto de 2004, nº. 005/GR, de 25 de junho de 2008 e nº. 008/05, de 27 de julho de 2005, nº. 006/07 CEPE de 22 de junho de 2007, nº. 005/07 CEPE de 21 de junho de 2007, Resolução 007/2009 de 07 de julho de 2010, Edital nº 70, de 27 de novembro de 2019, Processo Seletivo - Primeira Edição de 2020 Sistema de Seleção Unificada – Sisu e realizado segundo as normas aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, a nele se inscreverem, declaram conhecê-las e com elas concordarem.

1. DA VALIDADE

1.1 As vagas ofertadas para este Processo Seletivo têm validade para ingresso no primeiro e segundo semestres de 2020.

2. DAS VAGAS

2.1 As 746 (setecentas e quarenta e seis) vagas oferecidas para a primeira chamada do **ENEM/Sisu - 2020** serão distribuídas entre 38 (trinta e oito) cursos, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2020, conforme quadro abaixo:

QUADRO I

Curso	Local de Oferta: 1033528 - Campus Paricarana(Boa Vista, RR)									
			Vagas							
			Ações Afirmativas							
	1º Sem	2º Sem	A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
118174 - ADMINISTRAÇÃO	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
1155347 - ANTROPOLOGIA	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
1156313 - ARTES VISUAIS	x	-	11	1	5	1	5	-	-	23
98305 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	-	x	10	1	4	1	4	-	-	20
118566 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L)	-	x	7	-	4	-	4	-	-	15
16897 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B)	-	x	7	-	4	-	4	-	-	15
16892 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS	x	x	20	2	7	2	7	1	1	40
16891 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
16891 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
69747 - CIÊNCIAS SOCIAIS	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
22534 - COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
16899 – DIREITO	x	-	12	1	6	1	5	-	-	25
1161609 - ENFERMAGEM	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR-CPV



16901 - ENGENHARIA CIVIL	x	-	12	1	6	1	5	-	-	25
1129168 - ENGENHARIA ELÉTRICA	x	-	9	1	4	1	4	-	-	19
16895 – FÍSICA	-	x	10	1	4	1	4	-	-	20
16898 – GEOGRAFIA (L)	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
118064 – GEOGRAFIA (B)	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
118061 – GEOLOGIA	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
118568 – HISTÓRIA	x	-	12	1	6	1	5	-	-	25
1276467 - LETRAS - LIBRAS	-	x	7	-	4	-	4	-	-	15
22532 - LETRAS - PORTUGUÊS	x	-	6	-	4	-	3	-	-	13
31230 - LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL	x	-	5	-	3	-	3	-	-	11
22533 - LETRAS - PORTUGUÊS E FRANCÊS	x	-	4	-	2	-	2	-	-	8
31229 - LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	x	-	5	-	3	-	2	-	-	10
118564 – MATEMÁTICA (L)	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
16888 – MATEMÁTICA (B)	x	-	5	-	3	-	2	-	-	10
16904 – MEDICINA	x	-	8	-	4	-	4	-	-	16
1259131 – MÚSICA	x	-	12	1	6	1	5	-	-	25
16902 – PEDAGOGIA	-	x	10	1	4	1	4	-	-	20
101121 – PSICOLOGIA	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
16896 – QUÍMICA	x	-	11	1	5	1	5	-	-	23
101338 - RELAÇÕES INTERNACIONAIS	x	-	9	1	4	1	4	-	-	19
16905 - SECRETARIADO EXECUTIVO	x	-	12	1	5	1	5	-	-	24
Total do Local de Oferta: 1033528 - Campus Paricarana(Boa Vista, RR)	-	-	324	26	145	25	138	1	1	661

Local de Oferta: 687933 - Campus Cauamé (Boa Vista, RR)			A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
16903 – AGRONOMIA	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
1186099 - MEDICINA VETERINÁRIA	x	-	12	1	6	1	5	-	-	25
97021 – ZOOTECNIA	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
Total do Local de Oferta: 687933 - Campus Cauamé (Boa Vista, RR)	-	-	32	3	14	3	13	-	-	65

Local de Oferta: 1058910 - Campus Murupu (Boa Vista, RR)			A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
1185527 - AGROECOLOGIA	x	-	10	1	4	1	4	-	-	20
Total do Local de Oferta: Campus Murupu (Boa Vista, RR)	-	-	10	1	4	1	4	-	-	20

Total da IES (UFRR) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA			A0	L1	L2	L5	L6	L10	L14	Total
			366	30	163	30	155	1	1	746



Legenda de leis e ações afirmativas A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Somente poderá se inscrever no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2020 o CANDIDATO que tenha participado da edição de 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

3.2 As inscrições no Sisu serão realizadas exclusivamente pelo endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>.

3.3 O Sisu ficará disponível para inscrição dos ESTUDANTES no **período de 21 de janeiro de 2020 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

3.4 Será considerada nula a qualquer tempo, para todos os efeitos legais, a inscrição do candidato que não atender aos requisitos solicitados para sua inscrição.

3.5 A UFRR/CPV não se responsabilizará por inscrições não efetuadas por qualquer motivo.

3.6 As informações prestadas em todas as etapas deste processo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Vestibular/UFRR o direito de excluir deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não proceder conforme as normas e instruções contidas nos editais ou instruções deste processo, preencher ficha formulário ou qualquer documento, físico ou eletrônico, de forma incompleta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda que não apresentar os documentos exigidos em cada etapa.

3.7 O candidato que efetivar sua inscrição tem a obrigação de se manter informado de todos os atos publicados, prazos e datas referentes a este Processo Seletivo, não fazendo jus a ações extemporâneas.

3.8 Não será enviada correspondência ou qualquer tipo de informação ao candidato pela Universidade Federal de Roraima, referente à aprovação ou à matrícula, cabendo ao candidato buscar todas as informações através do Sisu ou dos editais deste processo.

3.9 O Ministério da Educação e a UFRR não se responsabilizarão por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DAS PROVAS



4.1. A pontuação das disciplinas específicas têm **peso 3 (três)** conforme quadro II.

QUADRO II (disciplinas específicas por curso)

Grupo	Cursos	Peso 3	
01	Ciência da Computação (B) Engenharia Civil (B) Engenharia Elétrica (B) Física (L) Matemática (L/B) Química (L)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
02	Antropologia (B) Ciências Sociais (B) Direito (B) História (L) Relações Internacionais (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	-
03	Artes Visuais (L) Comunicação social (B) Geografia (L/B) Letras-Libras (B) Música (L) Pedagogia (L) Psicologia (B) Secretariado Executivo (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
04	Administração (B) Ciências Contábeis (B) Ciências Econômicas (B)	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
05	Letras (L) - Português / Francês / Inglês / Espanhol	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	-
06	Agroecologia (T) Agronomia (B) Ciências Biológicas (B/L) Enfermagem (B) Geologia (B) Medicina (B) Medicina Veterinária (B) Zootecnia (B)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	-

Legenda: (B) – Bacharelado; (L) – Licenciatura; (T) – Tecnológico

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O número de candidatos classificados em cada curso será limitado ao número de vagas oferecidas para o respectivo curso, conforme o Quadro I.

5.2 A classificação será efetuada obedecendo à ordem decrescente da pontuação obtida, até o preenchimento das vagas e com estrita observância dos critérios de eliminação e de desempate, estabelecidos no edital do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – Sisu e neste edital.

5.3 Será considerado aprovado o candidato que não for desclassificado e o mesmo ficará em lista de espera, podendo ocupar a vaga de candidato classificado que não efetue matrícula, conforme normas e procedimentos do Sisu e da UFRR.



5.4 Na ocorrência de vagas remanescentes os candidatos aprovados no Vestibular 2020 da Universidade Federal de Roraima poderão efetuar matrícula, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5.5 Em caso de notas idênticas, todos os ESTUDANTES que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 5.7 deste Edital.

5.6 A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à instituição para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

5.7 Havendo ocorrência consoante o caso previsto no subitem 5.5 deste Edital, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO na instituição para a qual foi convocado, devendo a IES aplicar o critério definido pelo §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão publicados nos sites oficiais do Sisu <http://sisu.mec.gov.br>, MEC www.mec.gov.br ou UFRR www.ufrr.br.

6.1.1 Data prevista para o **Resultado da Chamada Regular Única Sisu: 28/01/2020.**

7. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

7.1 Os candidatos classificados deverão efetuar seu cadastramento e matrícula conforme normas do Sisu e, quando couber, no seguinte endereço: Espaço Pedagógico Prof. Pablo Acosta – Auditório CBIO (Bloco das Ciências Biológicas), Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – UFRR, *Campus* Paricarana, nas respectivas datas.

7.1.1 Datas para entrega da documentação, cadastro e matrícula dos aprovados na chamada regular do SISU: **30/01 e 31/01/2020, das 08h30min às 16h30.**

7.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis e matriculados preliminarmente deverão efetuar seu cadastramento definitivo no Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA.

7.3 Só será cadastrado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, houver concluído o ensino médio ou curso equivalente, perdendo o direito à vaga aquele candidato que não apresentar, no ato do cadastramento, documentação comprobatória de conclusão de escolaridade do ensino médio.

7.4 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar seu cadastramento no prazo estabelecido pelo DERCA, perderá o direito à vaga, não podendo em hipótese alguma, pleitear cadastro, ainda que existam vagas e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

7.5 No ato do cadastramento, o candidato classificado obrigará-se a apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas com os originais da documentação abaixo relacionada, na forma regimental, as cópias serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso.

7.6 Documentação necessária para o cadastramento dos seguintes grupos de candidatos:

7.6.1 Documentos para matrícula

7.6.1.a O candidato deverá entregar uma cópia e apresentar o documento original, conforme relação abaixo.

7.6.1.1 A0 – Ampla concorrência

a) Documento oficial de identidade; b) CPF; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; e) Certificado de conclusão do Ensino Médio



ou equivalente; f) Histórico escolar do Ensino Médio; g) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente; h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

7.6.1.2 L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento oficial de identidade; b) CPF; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; f) Histórico escolar do Ensino Médio; g) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente; h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Cópia de comprovante de renda, referente aos últimos três meses anteriores à data do cadastramento somente para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, do requerente e de todos os moradores da casa maiores de 18 anos (recibo, contracheque); j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de autônomo ou desempregado, k) Declaração de composição familiar (Anexo I).

7.6.1.3 L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento oficial de identidade; b) CPF; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; f) Histórico escolar do Ensino Médio; g) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente; h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Cópia de comprovante de renda, referente aos últimos três meses anteriores à data do cadastramento somente para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, do requerente e de todos os moradores da casa maiores de 18 anos (recibo, contracheque); j) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, declaração do órgão ou empresa contratante, declaração de autônomo ou desempregado; j) Autodeclaração étnico-racial; k) Declaração de composição familiar (Anexo I).

7.6.1.4 L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento oficial de identidade; b) CPF; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; f) Histórico escolar do Ensino Médio; g) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente; h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.

7.6.1.5 L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento oficial de identidade; b) CPF; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; f) Histórico escolar do Ensino Médio; g) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente; h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Autodeclaração étnico-racial; j) Declaração de composição familiar (Anexo I).

7.6.1.6 L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

a) Documento oficial de identidade; b) CPF; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; f) Histórico escolar do Ensino Médio; g) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente; h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Laudo médico que comprove a deficiência, o qual deverá passar por perícia; j) Autodeclaração étnico-racial; k) Declaração de



composição familiar (Anexo I).

7.6.1.7 L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

a) Documento oficial de identidade; b) CPF; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino; e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; f) Histórico escolar do Ensino Médio; g) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente; h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Laudo médico que comprove a deficiência, o qual deverá passar por perícia; j) Autodeclaração étnico-racial.

7.7 O candidato estrangeiro está dispensado da apresentação da Certidão de quitação eleitoral e do Serviço Militar para a realização do cadastramento e matrícula.

7.8 O candidato estrangeiro deverá apresentar documentos traduzidos, quando solicitados pelo DERCA.

7.9 As vagas resultantes da não efetivação do cadastramento dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, através do ENEM/Sisu ou do Vestibular 2020/UFRR, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso. A relação destes candidatos será publicada através de Edital, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA, que determinará o prazo para cadastramento.

7.10 A substituição de candidatos, prevista no subitem anterior, será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificáveis.

7.11 Nenhum cadastramento será realizado fora das datas previstas.

7.12 O candidato não tem direito de pleitear cadastro se não lograr classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso de sua opção ou das vagas remanescentes.

7.13 As vagas resultantes de desistência expressa no prazo de até **15 dias** após o cadastramento, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital ou do Vestibular/UFRR do mesmo período.

7.14 Após o cadastramento dos classificados dentro do número de vagas do curso, o DERCA publicará edital contendo as regras e datas para a realização da chamada geral dos candidatos classificados em lista de espera para a ocupação das vagas remanescentes.

7.15 Não caberá recurso da não efetivação, pelo candidato, do cadastramento ou matrícula nas datas previstas pelo Sisu ou pela UFRR.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS SELECIONADOS PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

8.1 Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração Étnico Racial, esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).

8.2 Os candidatos convocados a ocuparem as vagas de que trata o item 3.1.4 deverão, obrigatoriamente, comparecer no local, data e horário estipulados para aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), esta, será realizada por intermédio de procedimento de heteroidentificação pela comissão constituída para esta finalidade.



8.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado obedecendo ao cronograma publicado na página oficial da UFRR (**período da aferição da autodeclaração 04 a 07/02/2020**). Essa etapa é obrigatória e o não comparecimento do candidato acarretará na perda de sua vaga na UFRR.

8.4 Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação. O candidato deverá ainda estar munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta na cor azul ou preta.

8.5 Os candidatos não deverão usar roupas e acessórios que dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

8.6 O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da Autodeclaração.

8.7 Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação fará a aferição de veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial. Não será realizada aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

8.8 O não comparecimento pessoalmente ou o indeferimento no ato de aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente, eliminação do processo seletivo.

8.9 A eventual confirmação da veracidade da Autodeclaração do candidato em outro certame público, realizado pela UFRR ou por quaisquer outras instituições federais, estaduais, distritais e municipais, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste edital, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

8.10 A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de verificação da Autodeclaração, uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

8.11 A comissão tomará como critérios decisivos para heteroidentificação as características fenotípicas do candidato.

9. ETAPAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

9.1 Informação prestada no ato da inscrição do processo seletivo, quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).

9.2 Autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.

9.3 Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda); as formas e critérios de aferição da veracidade da Autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

9.4 Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos realizados pela UFRR ou por outras instituições federais, estaduais, distritais e municipais.

9.5 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:

9.5.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital.



9.5.2 Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo.

9.6 Para fins de registro, a aferição da veracidade da Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de heteroidentificação.

9.7 Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do candidato.

9.8 As aferições de que trata este Edital somente serão validas para efeitos relativos ao processo seletivo ENEM/SISU 2020.

10. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARARÇÃO COMO PESSOA NEGRA DE QUE TRATA O ITEM 15.

10.1 Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, quando da divulgação do resultado em nossa página: <http://ufrr.br/cpv/>.

10.2 O parecer será assinado somente pelos membros titulares da comissão e comporá os arquivos do Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DERCA.

10.3 Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.

10.4 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da banca, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

10.5 Será indeferida a matrícula do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:

10.5.1 não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;

10.5.2 não compareçam, nos termos desta convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nesta fase do processo seletivo;

10.5.3 não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na presença de servidor público a serviço da comissão.

11. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O SUBITEM DAS COTAS

11.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da aferição da veracidade da Autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, CPF, número de inscrição e curso no qual está inscrito. O recurso deverá ser direcionado ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DERCA.

11.2 Os candidatos que tiverem a Autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados para as próximas etapas da matrícula na UFRR.

11.3 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

12.2 O candidato compromete-se a fornecer à CPV, a qualquer tempo, comprovação de sua identidade, seja por coleta de digital, apresentação de documento oficial ou outro meio solicitado.



12.3 A CPV poderá coletar impressão digital, requisitar documento ou dispor de qualquer outro material do candidato, a qualquer momento que julgue necessário inclusive durante a realização do curso para comprovar a identidade do candidato.

12.4 O candidato poderá ser excluído, do processo seletivo ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito.

12.5 A CPV editará, sempre que necessário, retificações, instruções normativas, editais e avisos oficiais no *site* www.ufrr.br.

12.6 As datas previstas neste edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão do MEC, INEP ou da CPV.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da Universidade Federal de Roraima.

Sandra Moura

Presidente da CPV – em exercício



ANEXO I DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do

RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) ao **ENEM/SISU** **2020**, residente na(o)

_____, declaro

que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) recebem renda. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

Membros da Família (incluindo você):

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)